



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.097

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.097	016

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor até R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), visando atender a despesa com o **Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana - DSP** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **na Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.10.04.452.0074.2.030	33903900.08	417.053	R\$ 18.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana - DSP** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **na Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.10.04.452.0074.2.030	33903900.00	410.060	R\$ 18.000.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2014.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 016/14
 Autor: Prefeito Municipal

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1251
 DE 23 / 10 / 14



LEI MUNICIPAL Nº 5.097

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor até R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), visando atender a despesa com o Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana - DSP – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.10.04.452.0074.2.030	33903900.08	417.053	R\$ 18.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana - DSP – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.10.04.452.0074.2.030	33903900.00	410.060	R\$ 18.000.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE